



LEI Nº 9.650/2022

Denomina de Rua Roberto Nascimento um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 17462, Travessa "M" - Castelo Branco, 3ª Etapa, que tem início na Rua Aderval Alves Coqueiro, codlog nº 6982, e fim nele mesmo, codlog nº 17462, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ZONA 24S são: iniciais X - 561.816,847, Y - 8.573.798,570 e finais X - 561.746,452, Y - 8.573.781,863, passa a ser denominado de **Rua Roberto Nascimento**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR			Data de Emissão 13/03/2021
Anexo Único: Planta de Localização			
Logradouro Público	Codlog	Bairro	
Rua Roberto Nascimento	17462	Castelo Branco	
Início em:	Rua Aderval Alves Coqueiro	Cod. Logradouro	6982
Fim em:	Nele mesmo	Cod. Logradouro	17462



Projeto de Lei nº 203/2020 - CMS, de iniciativa do Vereador Sidininho

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

LEI Nº 9.651/2022

Denomina de Rua Doutor Jorge Lima um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro Caminho "02" - Mussurunga I, Gleba H, codlog nº 8512, que tem início na Rua Professor Plínio Garcez de Sena, codlog nº 8351, e termina no Rua Desembargador Moacyr Pitta Lima, codlog nº 9738, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ZONA 24S são: iniciais X - 568.371,575, Y - 8.572.061,043 e finais X - 568.257,707 Y - 8.571.933,019, passa a ser denominado **Rua Doutor Jorge Lima**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER


Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR			Data de Emissão 29/04/2021
Anexo Único: Planta de Localização			
Logradouro Público	Codlog	Bairro	
Rua Doutor Jorge Lima	8512	Mussurunga	
Início em:	Rua Professor Plínio Garcez de Sena	Cod. Logradouro	8351
Fim em:	Rua Desembargador Moacyr Pitta Lima	Cod. Logradouro	9738



Projeto de Lei nº 81/2021 - CMS, de iniciativa do Vereador Augusto Vaconcelos.

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

LEI Nº 9.652 /2022

Denomina de Rua Governador Roberto Santos um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 18872, Rua "B-03" - Jaguaripe I, que tem início na Rua "B" - Jaguaripe I, codlog nº 18836, e termina no Caminho "13-B" - Jaguaripe I, codlog nº 18867, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ZONA 24S são: iniciais X - 564.450,195, Y - 8.573.427,049 e finais X - 564.449,939, Y - 8.573.260,382, passa a ser denominado de **Rua Governador Roberto Santos**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de dezembro de 2022.



BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



 Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR		Data de Emissão 29/04/2021	
Anexo Único: Planta de Localização			
Logradouro Público	Rua Governador Roberto Santos	Código	18872
		Bairro	Jaguaripe I
Início em:	Rua "B"- Jaguaripe I	Cód. Logradouro	18836
Fim em:	Caminho "13-B"- Jaguaripe I	Cód. Logradouro	18867
			
<small>Projeto de Lei nº 47/2021 - CMS, de Iniciativa do Vereador Téo Semra. Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.</small>			

LEI Nº 9.653/2022

Denomina logradouros públicos no Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros públicos no Residencial Paraguari I:

I- o logradouro nº **24583**, que faz parte do Residencial Paraguari I, tem início na Rua Mali, codlog nº 24584, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 558.989,205 Y - 8.578.181,336 e finais: X - 559.136,335 Y - 8.578.181,995, passa a ser denominado **Rua Benin**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO I;

II- o logradouro nº **24584**, que faz parte do Residencial Paraguari I, tem início na Rua Doutor Eraldo Dias Moura Costa, codlog nº 24524, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 559.007,916 Y - 8.578.114,941 e finais: X - 558.957,675 Y - 8.578.295,441, passa a ser denominado **Rua Mali**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO I.

Art. 2º Ficam denominados os seguintes logradouros públicos no Residencial Paraguari II:

I- o logradouro nº **24574**, que faz parte do Residencial Paraguari II, tem início na Rua Manuel Lino, codlog nº 23609, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM

SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 558.820,385 Y - 8.577.438,372 e finais: X - 558.891,204 Y - 8.577.438,073, passa a ser denominado **Rua Quênia**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO III;

II- o logradouro nº **24575**, que faz parte do Residencial Paraguari II, tem início na Rua Manuel Lino, codlog nº 23609, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 558.790,082 Y - 8.577.377,751 e finais: X - 558.912,129 Y - 8.577.379,329, passa a ser denominado **Rua Ruanda**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO IV;

III- o logradouro nº **24576**, que faz parte do Residencial Paraguari II, tem início na Rua Manuel Lino, codlog nº 23609, e termina na Rua Zâmbia, codlog nº 24578 cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 558.791,556 Y - 8.577.318,487 e finais: X - 558.913,034 Y - 8.577.323,816, passa a ser denominado **Rua Madagascar**, conforme planta de localização de logradouro ANEXO V;

IV- o logradouro nº **24577**, que faz parte do Residencial Paraguari II, tem início na Rua Zâmbia, codlog nº 24578, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 558.915,569 Y - 8.577.264,577 e finais: X - 558.802,680 Y - 8.577.255,536, passa a ser denominado **Rua Marrocos**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO VI;

V- o logradouro nº **24578**, que faz parte do Residencial Paraguari II, tem início na Rua Madagascar, codlog nº 24576, e termina nela mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 558.912,990 Y - 8.577.323,807 e finais: X - 558.843,054 Y - 8.577.197,905, passa a ser denominado **Rua Zâmbia**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO VII;

VI- o logradouro nº **24579**, que faz parte do Residencial Paraguari II, tem início na Rua Manuel Lino, codlog nº 23609, e termina na Rua Sílvio Araújo, codlog nº 13287, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 558.702,027 Y - 8.577.440,378 e finais: X - 558.789,538 Y - 8.577.366,637, passa a ser denominado **Rua Gana**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO VIII.

Art. 3º Ficam denominados os seguintes logradouros públicos no Vila Valéria:

I- o logradouro nº **24588**, que faz parte do Vila Valéria, tem início na Rua Passagem do Sorriso de Maria, codlog nº 23187, e termina na Avenida Bahia, codlog nº 23189, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 561.396,770 Y - 8.578.713,032 e finais: X - 561.478,721 Y - 8.578.763,567, passa a ser denominado **Rua Riacho da Bola**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO IX;

II- o logradouro nº **24589**, que faz parte do Vila Valéria, tem início na Travessa Bahia, codlog nº 23190, e termina na Avenida Bahia, codlog nº 23189, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 561.401,026 Y - 8.578.756,599 e finais: X - 561.458,435 Y - 8.578.793,167, passa a ser denominado **Rua Riacho da Cachoeirinha**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO X;

III- o logradouro nº **24590**, que faz parte do Vila Valéria, tem início na Travessa Bahia, codlog nº 23190, e termina na Avenida Bahia, codlog nº 23189, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 561.380,594 Y - 8.578.799,934 e finais: X - 561.426,838 Y - 8.578.822,477, passa a ser denominado **Rua Riacho da Gameleira**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XI;

IV- o logradouro nº **24591**, que faz parte do Vila Valéria, tem início na Avenida Bahia, codlog nº 23189, e termina na Rua Rio Boa Vista, codlog nº 24592, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 561.479,136 Y - 8.578.763,967 e finais: X - 561.492,676 Y - 8.578.782,664, passa a ser denominado **Rua Rio Taperoá**, conforme planta de localização de logradouro ANEXO XII;

V- o logradouro nº **24592**, que faz parte do Vila Valéria, tem início na Rua Rio Taperoá, codlog nº 24591, e termina na Rua Riacho Santa Fé, codlog nº 24594, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 561.445,781 Y - 8.578.873,835, passa a ser denominado **Rua Rio Boa Vista**, conforme planta de localização de logradouro ANEXO XIII;

VI- o logradouro nº **24593**, que faz parte do Vila Valéria, tem início na Rua Rio Boa Vista, codlog nº 24592, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 561.455,642 Y - 8.578.849,485 e finais: X - 561.497,159 Y - 8.578.808,796, passa a ser denominado **Rua Riacho da Gungorra**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XIV;

VII- o logradouro nº **24594**, que faz parte do Vila Valéria, tem início na Rua Rio Boa Vista, codlog nº 24592, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 561.445,781 Y - 8.578.873,835 e finais: X - 561.507,676 Y - 8.578.825,842, passa a ser denominado **Rua Riacho Santa Fé**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XV;

VIII- o logradouro nº **24595**, que faz parte do Vila Valéria, tem início na Rua Rio Taperoá, codlog nº 24591, e termina na Rua Rio Taperoá, codlog nº 24591, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 Zona 24s são: iniciais: X - 561.594,212 Y - 8.578.746,907 e finais: X - 561.548,124 Y - 8.578.724,154, passa a ser denominado **Rua Riacho da Salina**, conforme planta de localização de logradouro, ANEXO XVI;